PELO CAMPO E CIDADE
ADM. 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

Of. Nº 46/2020 São Francisco de Assis, em 6 de fevereiro de 2020.

Exmº Sr.
Vasco Henrique Asambuja de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Projeto de lei 06/2020

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo cordialmente encaminho o projeto de lei nº 06/2020 que Alterada as Leis nº 1074/2017, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1243/2019 e abre um crédito especial.

Justificamos o referido projeto de lei, que servirá para custeio na informatização do atendimento em saúde para o município – sistema de gestão.

O recurso será usado atendendo a Portaria nº 3.263 de 11 de dezembro de 2010 que estabelece o incentivo financeiro de custeio federal para a implementação e fortalecimento das ações de cadastramento dos usuários do Sistema Único de saúde (SUS) no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) , aprovado pelo Conselho Municipal da saúde.

Encaminho anexo ao projeto de lei: cópia do Plano de aplicação do incentivo financeiro, detalhamento de pagamento, Portaria nº 3.263, lista da presença dos conselheiros e ata.

Certo de contar com a pronta aprovação do projeto em tele renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 07/02/2020
Nº. 8240 Fl. 06
Oficial Legislativo

Projeto de Lei nº 006/2020

Alterada as Leis nº 1074/2017, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1243/2019 e abre um crédito especial.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - São alteradas as Leis nº 1074/2017, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1243/2019 acrescentando a seguinte Meta:

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 129 - Estratégia Saúde da Família

OBJETIVO: Reorganizar a prática assistencial com atenção centrada na família

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	Valor
P	Ação: 1.434	Programa Previne Brasil Portaria 3263/2019	un	2020	44.638,85
	Produto:	Pacientes assistidos			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica			

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 44.638,85 (quarenta e quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos) para custear despesas não prevista no orçamento corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10021030101291.43400033904000- Serviço de Tecnologia da Informação R$ 44.638,85

Projeto/Atividade:1.434 PROGRAMA PREVINE BRASIL PORTARIA 3263/2019

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, o valor recebido via FNS Portaria 3263 de 11 de dezembro de 2019, Programa Previne Brasil no valor de R$ 44.638,85

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em

Rubemar Paulinho Salbego

Prefeito Municipal

PG 03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FRANCISCO DE ASSIS

PLANO DE APLICAÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO FEDERAL PARA IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

ANO DA PROPOSTA: 2020

RECURSO TOTAL: R$ 44.638,85

ITEM	TIPO DE RECURSO	APLICAÇÃO	VALOR
1.	ATENÇÃO BÁSICA	INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO EM SAÚDE PARA O MUNICÍPIO – SISTEMA DE GESTÃO	**R$ 44.638,85**
		Total:	**R$ 44.638,85**

São Francisco de Assis, 16 de janeiro de 2020.

GITHANIA CARVALHO SEVERO
Secretária Municipal de Saúde

Githania Carvalho Severo
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 820.287.960-49

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	ncia OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
JUN de 2019	811370	02/07/2019	MUNICIPAL	104	044326	0066240126	66.423,80	0,00	66.423,80		25000.108642/2019-03			
JUL de 2019	813512	01/08/2019	MUNICIPAL	104	044326	0066240126	66.423,80	0,00	66.423,80		25000.128677/2019-51			
AGO de 2019	816288	04/09/2019	MUNICIPAL	104	044326	0066240126	99.092,31	0,00	99.092,31		25000.147542/2019-94			
SET de 2019	818970	08/10/2019	MUNICIPAL	104	044326	0066240126	99.092,31	0,00	99.092,31		25000.166053/2019-31			
Única em 2019	819028	08/10/2019	MUNICIPAL	104	044326	0066240126	6.676,00	0,00	6.676,00		25000.166821/2019-57			
OUT de 2019	821369	07/11/2019	MUNICIPAL	104	044326	0066240126	99.092,31	0,00	99.092,31		25000.184406/2019-85			
SET de 2019	823324	04/12/2019	MUNICIPAL	104	044326	0066240126	42.500,00	0,00	42.500,00		25000.199175/2019-12			
NOV de 2019	823169	04/12/2019	MUNICIPAL	104	044326	0066240126	69.092,31	0,00	69.092,31		25000.200400/2019-62			
Única em 2019	825037	16/12/2019	MUNICIPAL	104	044326	0066240126	44.638,85	0,00	44.638,85		25000.207039/2019-03			
						Total	1.052.358,04	0,00	1.052.358,04					

REC 1718031102007 (366)

VINC. 4500

CT 1111119037 3 (8652) CX CT PROG DOCUMENTO BRASIL PONT. 3263/19

BL 6624012-6

NEND. (89)

P/ INFORMATIZAÇÃO VER C.M 2020.

PG 01

PORTARIA Nº 3.263, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece o incentivo financeiro de custeio federal para implementação e fortalecimento das ações de cadastramento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

Considerando o Título II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Custeio da Atenção Primária à Saúde;

Considerando a necessidade de ampliação do acesso da população aos serviços de APS, a fim de garantir a universalidade do SUS;

Considerando a população cadastrada nas equipes de Saúde da Família (eSF) como um dos elementos para cálculo da bitação Ponderada; e

Considerando a necessidade de ampliação do número de pessoas cadastradas na APS, de modo a identificar a unidade de referência e a equipe a qual o usuário estará vinculado, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o incentivo financeiro de custeio federal para a implementação e fortalecimento das ações de cadastramento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS).

Parágrafo único. O incentivo financeiro de que trata o caput é uma ação do Programa Previne Brasil, em caráter excepcional, e será calculado com base nas informações registradas no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).

Art. 2º O incentivo financeiro tem como finalidade:

I - estimular estratégias para a realização e atualização, pelo município e pelo Distrito Federal, do cadastro dos usuários no SISAB, visando a ampliação do acesso da população aos serviços da APS;

II - fomentar o aperfeiçoamento dos processos de trabalho das Unidades de Saúde da Família, com vistas a oportunizar a realização do cadastro dos usuários durante sua permanência no serviço; e

apoiar a divulgação de informações à população por meio de mídias sociais, veículos de comunicação e impressos sobre a necessidade, importância e incentivo da realização do cadastro dos usuários no âmbito da APS.

Art. 3º O incentivo financeiro que trata esta Portaria será transferido na modalidade fundo a fundo, em parcela única, aos municípios e ao Distrito Federal, em conformidade com o quantitativo total de Equipes de Saúde da Família (eSF) credenciadas pelo Ministério da Saúde e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e com a população cadastrada no SISAB no período de janeiro a setembro do ano de 2019.

Parágrafo único. O incentivo financeiro será equivalente ao valor de R 8.927,77 (oito mil novecentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos) por eSF, e será repassado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º Os municípios e o Distrito Federal deverão no primeiro quadrimestre de 2020 atingir 70% (setenta por cento) da meta de cadastro proporcional ao quantitativo de eSF estabelecido no Anexo II.

§ 1º O cálculo da meta de que trata o caput corresponderá ao quantitativo de pessoas a serem cadastradas pelos municípios e pelo Distrito Federal, observado o disposto no Anexo I.

§ 2º O não cumprimento do disposto no caput implicará dedução de 30% (trinta por cento) do valor do incentivo transferido, de que trata o parágrafo único do art. 3°.

§ 3º A dedução de que trata o § 2º será efetuada da Funcional Programática 10.301.2015.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, na competência financeira maio de 2020.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos do incentivo financeiro repassados aos municípios e ao Distrito Federal de que trata esta Portaria, deverá ser realizada por meio do Relatório de Gestão da respectiva unidade da federação, conforme estabelece a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 6º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, no seguinte plano orçamentário PO - 0001 - Piso de Atenção Básica Variável.

Art. 7º As informações referentes às eSF e à população cadastrada serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

ANEXO I

Quantitativo potencial de pessoas cadastradas por equipe de acordo com a classificação geográfica do município (IBGE)

Classificação do município pelo IBGE	Quantitativo potencial de pessoas cadastradas por equipe de saúde da família	Quantitativo potencial de pessoas cadastradas por equipe de atenção primária modalidade I -20h	Quantitativo potencial de pessoas cadastradas por equipe de atenção primária modalidade II - 30 h
. 1 - Urbano	4.000 pessoas	2.000 pessoas	3.000 pessoas
. 2 - Intermediário Adjacente	2.750 pessoas	1.375 pessoas	2.063 pessoas
. 3 - Rural Adjacente			
. 4 - Intermediário Remoto	2.000 pessoas	1.000 pessoas	1.500 pessoas
. 5 - Rural Remoto			

ANEXO II

Incentivo financeiro por Município e pelo Distrito Federal para implementação e fortalecimento das ações de cadastramento dos usuários, no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

RS	431645	SALTO DO JACUÍ	4	R$ 35.711,08
RS	431647	SALVADOR DAS MISSÕES	1	R$ 8.927,77
RS	431650	SALVADOR DO SUL	2	R$ 17.855,54
RS	431660	SANANDUVA	4	R$ 35.711,08
RS	431670	SANTA BÁRBARA DO SUL	1	R$ 8.927,77
RS	431673	SANTA CECÍLIA DO SUL	1	R$ 8.927,77
RS	431675	SANTA CLARA DO SUL	2	R$ 17.855,54
RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	26	R$ 232.122,02
RS	431697	SANTA MARGARIDA DO SUL	1	R$ 8.927,77
RS	431690	SANTA MARIA	21	R$ 187.483,17
RS	431695	SANTA MARIA DO HERVAL	2	R$ 17.855,54
RS	431720	SANTA ROSA	17	R$ 151.772,09
RS	431725	SANTA TEREZA	1	R$ 8.927,77
RS	431730	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	15	R$ 133.916,55
RS	431700	SANTANA DA BOA VISTA	2	R$ 17.855,54
RS	431710	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	11	R$ 98.205,47
RS	431740	SANTIAGO	11	R$ 98.205,47
RS	431750	SANTO ÂNGELO	9	R$ 80.349,93
RS	431760	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	8	R$ 71.422,16
RS	431770	SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES	3	R$ 26.783,31
RS	431755	SANTO ANTÔNIO DO PALMA	1	R$ 8.927,77
RS	431775	SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO	1	R$ 8.927,77
RS	431780	SANTO AUGUSTO	6	R$ 53.566,62
RS	431790	SANTO CRISTO	5	R$ 44.638,85
RS	431795	SANTO EXPEDITO DO SUL	1	R$ 8.927,77
RS	431800	SÃO BORJA	14	R$ 124.988,78
RS	431805	SÃO DOMINGOS DO SUL	1	R$ 8.927,77
RS	431810	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	5	R$ 44.638,85
RS	431820	SÃO FRANCISCO DE PAULA	5	R$ 44.638,85
RS	431830	SÃO GABRIEL	17	R$ 151.772,09
RS	431840	SÃO JERÔNIMO	3	R$ 26.783,31
RS	431842	SÃO JOÃO DA URTIGA	1	R$ 8.927,77
RS	431[illegible]	SÃO JOÃO DO POLÊSINE	1	R$ 8.927,77
RS	4[illegible]	SÃO JORGE	1	R$ 8.927,77
RS	4[illegible]	SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	1	R$ 8.927,77
RS	431846	SÃO JOSÉ DO HERVAL	1	R$ 8.927,77
RS	431848	SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO	1	R$ 8.927,77
RS	431849	SÃO JOSÉ DO INHACORÁ	1	R$ 8.927,77
RS	431850	SÃO JOSÉ DO NORTE	5	R$ 44.638,85
RS	431860	SÃO JOSÉ DO OURO	1	R$ 8.927,77
RS	431861	SÃO JOSÉ DO SUL	1	R$ 8.927,77
RS	431862	SÃO JOSÉ DOS AUSENTES	2	R$ 17.855,54
RS	431870	SÃO LEOPOLDO	13	R$ 116.061,01
RS	431880	SÃO LOURENÇO DO SUL	14	R$ 124.988,78
RS	431890	SÃO LUIZ GONZAGA	10	R$ 89.277,70
RS	431900	SÃO MARCOS	3	R$ 26.783,31
RS	431910	SÃO MARTINHO	2	R$ 17.855,54
RS	431912	SÃO MARTINHO DA SERRA	1	R$ 8.927,77
RS	431915	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	3	R$ 26.783,31
RS	431920	SÃO NICOLAU	2	R$ 17.855,54
RS	431930	SÃO PAULO DAS MISSÕES	2	R$ 17.855,54
RS	431935	SÃO PEDRO DA SERRA	1	R$ 8.927,77
RS	431936	SÃO PEDRO DAS MISSÕES	1	R$ 8.927,77
RS	431937	SÃO PEDRO DO BUTIÁ	1	R$ 8.927,77
RS	431940	SÃO PEDRO DO SUL	5	R$ 44.638,85
RS	431950	SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	6	R$ 53.566,62
RS	431960	SÃO SEPÉ	5	R$ 44.638,85
RS	431970	SÃO VALENTIM	2	R$ 17.855,54
RS	431971	SÃO VALENTIM DO SUL	1	R$ 8.927,77
RS	431973	SÃO VALÉRIO DO SUL	1	R$ 8.927,77
RS	431975	SÃO VENDELINO	1	R$ 8.927,77
RS	431980	SÃO VICENTE DO SUL	3	R$ 26.783,31
RS	431990	SAPIRANGA	7	R$ 62.494,39
RS	432000	SAPUCAIA DO SUL	22	R$ 196.410,94
RS	432010	SARANDI	3	R$ 26.783,31
RS	432020	SEBERI	4	R$ 35.711,08
RS	432023	SEDE NOVA	1	R$ 8.927,77
RS	432026	SEGREDO	3	R$ 26.783,31
RS	432030	SELBACH	1	R$ 8.927,77
RS	43[illegible]	SENADOR SALGADO FILHO	1	R$ 8.927,77
RS	4[illegible]	SENTINELA DO SUL	1	R$ 8.927,77
RS	4[illegible]	SERAFINA CORRÊA	4	R$ 35.711,08
RS	432045	SÉRIO	1	R$ 8.927,77
RS	432050	SERTÃO	2	R$ 17.855,54
RS	432055	SERTÃO SANTANA	1	R$ 8.927,77
RS	432057	SETE DE SETEMBRO	1	R$ 8.927,77
RS	432060	SEVERIANO DE ALMEIDA	1	R$ 8.927,77
RS	432065	SILVEIRA MARTINS	1	R$ 8.927,77
RS	432067	SINIMBU	3	R$ 26.783,31
RS	432070	SOBRADINHO	3	R$ 26.783,31
RS	432080	SOLEDADE	6	R$ 53.566,62
RS	432085	TABAÍ	2	R$ 17.855,54
RS	432090	TAPEJARA	5	R$ 44.638,85
RS	432100	TAPERA	4	R$ 35.711,08
RS	432110	TAPES	4	R$ 35.711,08
RS	432120	TAQUARA	12	R$ 107.133,24
RS	432130	TAQUARI	4	R$ 35.711,08
RS	432132	TAQUARUÇU DO SUL	1	R$ 8.927,77
RS	432135	TAVARES	1	R$ 8.927,77
RS	432140	TENENTE PORTELA	4	R$ 35.711,08
RS	432143	TERRA DE AREIA	2	R$ 17.855,54
RS	432145	TEUTÔNIA	3	R$ 26.783,31
RS	432146	TIO HUGO	1	R$ 8.927,77
RS	432150	TORRES	7	R$ 62.494,39
RS	432160	TRAMANDAÍ	5	R$ 44.638,85
RS	432163	TRÊS ARROIOS	1	R$ 8.927,77
RS	432166	TRÊS CACHOEIRAS	4	R$ 35.711,08
RS	432170	TRÊS COROAS	3	R$ 26.783,31
RS	432180	TRÊS DE MAIO	7	R$ 62.494,39
RS	432183	TRÊS FORQUILHAS	1	R$ 8.927,77
RS	432185	TRÊS PALMEIRAS	2	R$ 17.855,54
RS	432190	TRÊS PASSOS	8	R$ 71.422,16
RS	432195	TRINDADE DO SUL	3	R$ 26.783,31
RS	432200	TRIUNFO	8	R$ 71.422,16
RS	432210	TUCUNDUVA	2	R$ 17.855,54
RS	432215	TUNAS	2	R$ 17.855,54
RS	432218	TUPANCI DO SUL	1	R$ 8.927,77
RS	432220	TUPANCIRETÃ	3	R$ 26.783,31
RS	432225	TUPANDI	1	R$ 8.927,77
RS	432230	TUPARENDI	3	R$ 26.783,31
RS	432232	TURUÇU	2	R$ 17.855,54
RS	432234	UBIRETAMA	1	R$ 8.927,77
RS	432235	UNIÃO DA SERRA	1	R$ 8.927,77
RS	432237	UNISTALDA	1	R$ 8.927,77
RS	432240	URUGUAIANA	23	R$ 205.338,71
RS	432250	VACARIA	13	R$ 116.061,01
RS	432253	VALE DO SOL	4	R$ 35.711,08
RS	432254	VALE REAL	3	R$ 26.783,31
RS	432252	VALE VERDE	1	R$ 8.927,77
RS	432255	VANINI	1	R$ 8.927,77
RS	432260	VENÂNCIO AIRES	7	R$ 62.494,39
RS	432270	VERA CRUZ	4	R$ 35.711,08
RS	432280	VERANÓPOLIS	4	R$ 35.711,08
RS	432285	VESPASIANO CORREA	1	R$ 8.927,77
RS	432290	VIADUTOS	2	R$ 17.855,54
RS	432300	VIAMÃO	35	R$ 312.471,95
RS	432310	VICENTE DUTRA	2	R$ 17.855,54
RS	432320	VICTOR GRAEFF	1	R$ 8.927,77
RS	432330	VILA FLORES	1	R$ 8.927,77
RS	432335	VILA LÂNGARO	1	R$ 8.927,77
RS	432340	VILA MARIA	1	R$ 8.927,77
RS	432345	VILA NOVA DO SUL	1	R$ 8.927,77
RS	432350	VISTA ALEGRE	1	R$ 8.927,77
RS	432360	VISTA ALEGRE DO PRATA	1	R$ 8.927,77
RS	432370	VISTA GAÚCHA	1	R$ 8.927,77
RS	432375	VITÓRIA DAS MISSÕES	1	R$ 8.927,77
RS	432377	WESTFALIA	1	R$ 8.927,77
RS	432380	XANGRI-LÁ	4	R$ 35.711,08
SC	420005	ABDON BATISTA	1	R$ 8.927,77
SC	420010	ABELARDO LUZ	8	R$ 71.422,16
SC	420020	AGROLÂNDIA	5	R$ 44.638,85
SC	420030	AGRONÔMICA	2	R$ 17.855,54
SC	420040	ÁGUA DOCE	3	R$ 26.783,31
SC	420050	ÁGUAS DE CHAPECÓ	3	R$ 26.783,31
SC	420055	ÁGUAS FRIAS	1	R$ 8.927,77
SC	420060	ÁGUAS MORNAS	2	R$ 17.855,54
SC	420070	ALFREDO WAGNER	3	R$ 26.783,31
SC	420075	ALTO BELA VISTA	1	R$ 8.927,77
SC	420080	ANCHIETA	3	R$ 26.783,31
SC	420090	ANGELINA	2	R$ 17.855,54
SC	420100	ANITA GARIBALDI	3	R$ 26.783,31
SC	420110	ANITÁPOLIS	1	R$ 8.927,77
SC	420120	ANTÔNIO CARLOS	3	R$ 26.783,31
SC	420125	APIÚNA	4	R$ 35.711,08
SC	420127	ARABUTÃ	2	R$ 17.855,54
SC	420130	ARAQUARI	9	R$ 80.349,93
SC	420140	ARARANGUÁ	15	R$ 133.916,55
SC	420150	ARMAZÉM	2	R$ 17.855,54
SC	420160	ARROIO TRINTA	1	R$ 8.927,77
SC	420165	ARVOREDO	1	R$ 8.927,77
SC	420170	ASCURRA	2	R$ 17.855,54
SC	420180	ATALANTA	1	R$ 8.927,77
SC	420190	AURORA	2	R$ 17.855,54
SC	420195	BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA	4	R$ 35.711,08
SC	420205	BALNEÁRIO BARRA DO SUL	3	R$ 26.783,31
SC	420200	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	20	R$ 178.555,40
SC	420207	BALNEÁRIO GAIVOTA	3	R$ 26.783,31
SC	421280	BALNEÁRIO PIÇARRAS	8	R$ 71.422,16
SC	422000	BALNEÁRIO RINCÃO	4	R$ 35.711,08
SC	420208	BANDEIRANTE	1	R$ 8.927,77
SC	420209	BARRA BONITA	1	R$ 8.927,77
SC	420210	BARRA VELHA	9	R$ 80.349,93
SC	420213	BELA VISTA DO TOLDO	3	R$ 26.783,31
SC	420215	BELMONTE	1	R$ 8.927,77
SC	420220	BENEDITO NOVO	5	R$ 44.638,85
SC	420230	BIGUAÇU	20	R$ 178.555,40
SC	420240	BLUMENAU	66	R$ 589.232,82
SC	420243	BOCAINA DO SUL	1	R$ 8.927,77
SC	420250	BOM JARDIM DA SERRA	2	R$ 17.855,54
SC	420253	BOM JESUS	1	R$ 8.927,77
SC	420257	BOM JESUS DO OESTE	1	R$ 8.927,77
SC	420260	BOM RETIRO	4	R$ 35.711,08
SC	420245	BOMBINHAS	6	R$ 53.566,62
SC	420270	BOTUVERÁ	3	R$ 26.783,31
SC	420280	BRAÇO DO NORTE	9	R$ 80.349,93
SC	420285	BRAÇO DO TROMBUDO	2	R$ 17.855,54
SC	420287	BRUNÓPOLIS	1	R$ 8.927,77
SC	420290	BRUSQUE	31	R$ 276.760,87
SC	420300	CAÇADOR	16	R$ 142.844,32
SC	420310	CAIBI	3	R$ 26.783,31

PG 07

, Rosa F. Andrade, Luciana Spat, ;

ATA nº 018/2019

Aos dezesete dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove realizou-se no Auditório do Centro Cultural a capacitação dos Conselheiros municipal de Saúde, o Secretário do conselho senhor João Dalton Monteiro agradeceu a todos em seguida a Psicologa Dalva Medeiros falou um pouco da importância do Conselho e o tempo que ela já faz parte, logo após o Representante do Instituto Federal Fernandina Rogério Assis falou sobre o Conselho de política (controle Social, Participação cidadã, (as esferas do conselho) Diego, esferas de Governo a Estadual, municipal e a Federal, Financiamento dos Conselhos) Nada mais avendo a tratar encerro a seguinte ata/ Andrea Kustn, Vanessa M. Pozza, Maria Jose, Paiva, Clara D. S. Moura, Luciana, Regina, Avelina Gomes Cabral, Agnes P.B. Leite, Rosilene, Ignez Soares, Rejane P. Vicente Medeiros.

Ata nº 019/2020

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte foi realizada reunião ordinária no auditório do hospital Santo Antônio, em seguida a Senhora secretária Githânia Carvalho Severo coloca para aprovação um Plano de Aplicação para investimento de recursos apoio a manutenção de unidade de Saúde (Incremento PAB), Tipo de recurso Programa Identificador de proposta: 36000.2555 162/01_900 Ano da proposta 2019 (dois mil e dezenove) recurso total de R$ 250.000,00 (duzentos

e cinquenta mil reais) aprovado por todos em seguida apresentou plano de Aplicação do incentivo financeiro do custeio Federal para implementação de fortalecimento das ações de cadastramento dos usuários do sistema único de Saúde (SUS) no Âmbito da atenção primária a Saúde (APS) Ano de Proposta 2020 (dois mil e vinte) Recursos ~~total~~ de R$ 44.638,85 (quarenta e quatro mil seiscentos e trinta e oito mil e oitenta e cinco centavos) aprovado por todos, após a apresentação da portaria 2979/2019 sobre o novo financiamento da Atenção Básica - Programa Previne Brasil. em seguida foi colocado o Primeiro Fórum municipal sobre a Dependência do Álcool e outras Drogas, também foi colocado sobre ajuste de diretrizes do Plano municipal de saúde, em seguida a representante do Hospital santo Antonio Anabele Apresentou o Relatório trimestral referente a outubro, novembro e dezembro dois mil e dezenove sendo todas as metas qualitativas e quantitativas alcançadas, em seguida a Funcionaria Liziele do hospital Santo Antônio apresentou o relatório de prestação de Contas dos Convênios entre Hospital e SMS no período de outubro, novembro e dezembro de dois mil e dezenove nada a mais a tratar encerrou a reunião ata assinada por mim e demais Anavio Kuster, Anabel Gonçalves Pereira, ~~Diretor~~, Diretora, Conselheiros

PG 10

PG 11
Af

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

São Francisco de Assis – RS

LISTA DE PRESENÇA

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA	ASSINATURA
Agnes P.B. Leite.	AES	Agnes P.B. Leite
Celina M. Gonçalves	Ass. Comunitária	
Clari da Luz		
Marizete Terezinha Tromboni	LIGA	
Augusto Moreira	Banda Estrela Vespa	
Nadine Machado Rivas	Emater RS / ASCAR	
Sabrina A. Castilho Soares	Grupo Vida Ero	
Joice Bastos Martins	Ass. Boa Vida	
Daniela Lunardi	Sec. adjunta do conselho	
Andreli Zanchini	Hosp Sta Antonio	
Vizela Belga Vicente	Hosp. Sto Antonio	Vizela
Jessica de Rosa Pereira	Lions Clube	
Maria Beatriz Antunes Estivalet	Farmacia Sto Antonio	
Ana Paula Arruello Bortolini	ESF João de Deus / ENFª	
GILTHANIA SILVEIRA	SMS	
Irma Rosa C. Pereira	Igreja Católica	